



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2017

A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra faz saber que realizará em local, data e horário a serem divulgados oportunamente, Concurso Público para provimento de cargos vagos e formação de cadastro reserva pertencentes ao seu quadro de funcionários, sob o regime Estatutário, que será regido pelo presente Edital, conforme determinado no artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Complementar Municipal nº 18/94 e Lei Complementar Municipal Nº 340/2017 a ser executado pelo Instituto Zambini.

CAPÍTULO I - DO QUADRO DE CARGOS, VAGAS E SALÁRIO

SEÇÃO I - INSTRUÇÕES ESPECIAIS

TABELA I

Código do Cargo	Cargos	Vagas	Reserva para pessoas com deficiência	Carga Horária Semanal	Salário + Benefício*	Requisitos	Taxa de Inscrição
F01	Sepultador	10 + CR	01	40 horas	R\$ 975,00	Ensino Fundamental Completo	R\$ 45,90
S01	Técnico Desportivo	01 + CR	00	30 horas	R\$ 20,83/hora	Ensino Superior Completo em Educação Física (bacharelado) com Registro no Conselho Regional de Educação Física	R\$ 90,00
M01	Instrutor de Atividades Culturais - Futebol	01 + CR	00	Mínima 20 horas	R\$ 18,75/hora	Ensino Médio Completo + mínimo 6 meses de experiência comprovada	R\$ 69,90
M02	Instrutor de Atividades Culturais e Educativas – Dança de Salão**	01 + CR	00	Mínima 20 horas	R\$ 18,75/hora	Ensino Médio Completo + mínimo de 6 meses de experiência comprovada	R\$ 69,90
M03	Instrutor de Atividades Culturais e Educativas – Dança de Rua**	01 + CR	00	Mínima 20 horas	R\$ 18,75/hora	Ensino Médio Completo + mínimo de 6 meses de experiência comprovada	R\$ 69,90
M04	Instrutor de Atividades Culturais e Educativas – Jazz**	01 + CR	00	Mínima 20 horas	R\$ 18,75/hora	Ensino Médio Completo + mínimo de 6 meses de experiência comprovada	R\$ 69,90
M05	Instrutor de Atividades Culturais e Educativas – Dança do Ventre**	01 + CR	00	Mínima 20 horas	R\$ 18,75/hora	Ensino Médio Completo + mínimo de 6 meses de experiência comprovada	R\$ 69,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2017

Código do Cargo	Cargos	Vagas	Reserva para pessoas com deficiência	Carga Horária Semanal	Salário + Benefício*	Requisitos	Taxa de Inscrição
M06	Instrutor de Atividades Culturais e Educativas – Dança Contemporânea**	01 + CR	00	Mínima 20 horas	R\$ 18,75/hora	Ensino Médio Completo + mínimo de 6 meses de experiência comprovada	R\$ 69,90
M07	Instrutor de Atividades Culturais e Educativas – Ballet**	04 + CR	01	Mínima 20 horas	R\$ 18,75/hora	Ensino Médio Completo + mínimo de 6 meses de experiência comprovada	R\$ 69,90
M08	Instrutor de Atividades Culturais e Educativas – Teatro**	01 + CR	00	Mínima 20 horas	R\$ 18,75/hora	Ensino Médio Completo + mínimo de 6 meses de experiência comprovada	R\$ 69,90
M09	Instrutor de Atividades Culturais e Educativas – Judô***	04 + CR	00	Mínima 20 horas	R\$ 18,75/hora	Ensino Médio Completo + mínimo de 6 meses de experiência comprovada	R\$ 69,90
M10	Instrutor de Atividades Culturais e Educativas – Karatê***	04 + CR	00	Mínima 20 horas	R\$ 18,75/hora	Ensino Médio Completo + mínimo de 6 meses de experiência comprovada	R\$ 69,90
M11	Instrutor de Atividades Culturais e Educativas – Kung Fu***	01 + CR	00	Mínima 20 horas	R\$ 18,75/hora	Ensino Médio Completo + mínimo de 6 meses de experiência comprovada	R\$ 69,90
M12	Instrutor de Atividades Culturais e Educativas – Muay Thai***	01 + CR	00	Mínima 20 horas	R\$ 18,75/hora	Ensino Médio Completo + mínimo de 6 meses de experiência comprovada	R\$ 69,90
M13	Instrutor de Atividades Culturais e Educativas – Capoeira***	01 + CR	00	Mínima 20 horas	R\$ 18,75/hora	Ensino Médio Completo + mínimo de 6 meses de experiência comprovada	R\$ 69,90
S02	Técnico Desportivo – ZUMBA FITNESS	01 + CR	00	30 horas	R\$ 20,83/hora	Ensino Superior Completo em Educação Física (bacharelado) – CREF (Certificado de Instrutor de Zumba)	R\$ 90,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2017**

\*Os servidores da PMTS recebem benefício de vale alimentação, em forma de cartão, nos termos da Lei Municipal nº 1.838/2009.

\*\*Instrutor de Atividades Culturais e Educativas – DANÇA

\*\*\*Instrutor de Atividades Culturais e Educativas – LUTA

## CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DESCRIÇÕES DOS CARGOS

2. O Concurso Público destina-se ao provimento dos cargos atualmente vagos, dos que vagarem ou forem criados dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, gerando cadastro reserva, a critério da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

**2.1. As descrições e atribuições aos cargos constam abaixo:**

**2.1.1. SEPULTADOR:** Executar atividades de abertura e fechamento de valas e túmulos, manuseando instrumentos equipamentos e materiais necessários aos sepultamentos e exumação; transportar urnas funerárias, caixões e respectivos ornamentos das salas de velório até os túmulos para o devido sepultamento; executar atividades de jardinagem, arborização, manutenção das áreas do cemitério; zelar e manter em condições de uso adequado todos os instrumentos, equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; manter atitude de respeito e consideração à população atendida; executar outras tarefas correlatas ao cargo.

**2.1.2. TÉCNICO DESPORTIVO:** Promover a prática de ginástica e outros exercícios físicos, além de jogos em geral, atendendo a cidadãos de diferentes faixas etárias, ensinando e orientando quanto aos princípios e regras técnicas das atividades esportivas, para lhes possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições de saúde; executar outras atividades correlatas.

**2.1.3. INSTRUTOR DE ATIVIDADES CULTURAIS E EDUCATIVAS:** Desenvolver oficinas de atividades culturais e educativas promotoras da sociabilidade, da cultura local e do respeito à diversidade visando o acesso da população às diversas manifestações culturais e à pluralidade dos processos educativos; organizar eventos e realizar registros das oficinas e atividades externas; executar outras atividades correlatas.

## CAPÍTULO III - DO LOCAL DE TRABALHO

3. Os candidatos concorrerão às vagas a serem preenchidas nas unidades de serviço da Prefeitura do Município de Taboão da Serra / SP.

## CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

4. As inscrições poderão ser efetuadas no período das **13h00 de 12 de setembro de 2017 às 22h00 de 06 de outubro de 2017**, exclusivamente pela *Internet*, por meio do endereço eletrônico [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br).

4.1. Para realizar a inscrição o candidato deverá seguir as instruções abaixo:

- a) acessar o site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br);
- b) localizar, no *site*, o “link” correlato à **Prefeitura Municipal de Taboão da Serra**;
- c) ler atentamente o Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes ali previstos;
- d) imprimir a confirmação de sua inscrição, bem como o boleto bancário; e
- e) efetuar o pagamento da taxa de inscrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2017**

- 4.2. O pagamento do respectivo boleto será realizado por meio de *Internet Banking*, em qualquer agência bancária (em espécie), ou caixa eletrônico (com cartão de débito), exclusivamente, até a data de seu vencimento.**
- 4.3. Proíbe-se a quitação do referido boleto em Casas Lotéricas, Correios, Supermercados, Farmácias ou mediante depósito em caixa eletrônico.**
- 4.4. O candidato que optar pelo pagamento do boleto de inscrição por meio de agendamento eletrônico deverá observar a data escolhida para sua realização, pois sua inscrição apenas ocorrerá após a efetivação do respectivo crédito.**
- 4.5. O pagamento da taxa de inscrição deverá ocorrer, impreterivelmente, até a data e horário finais previstos neste Edital. Desconsiderar-se-ão as operações ocorridas ou não concluídas até o horário de exaurimento do prazo, independentemente do motivo alegado.**
- 4.6. Comprovantes oriundos de agendamento eletrônico não serão considerados para fins de averiguação do pagamento da taxa de inscrição, conforme o item 4.4 deste capítulo.**
- 4.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições ora estabelecidas sendo-lhe defeso alegar desconhecimento, tampouco requerer devolução de taxa.**
- 4.8. As inscrições somente serão confirmadas após a efetivação do crédito da respectiva taxa do concurso, apresentada no boleto gerado pelo candidato.**
- 4.9. As importâncias recolhidas no ato da inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, em hipótese alguma serão devolvidas aos candidatos, seja qual for o motivo alegado, não cabendo nenhum tipo de recurso.**
- 4.10. O pagamento da taxa de inscrição pelo candidato implica na aceitação tácita das condições exigidas para a inscrição no cargo pretendido e submetimento às normas expressas neste Edital.**
- 4.11. Permitir-se-á apenas uma opção de cargo por candidato, mesmo em se efetuando mais de uma inscrição, situação na qual se considerará apenas a última inscrição realizada como válida.**
- 4.12. O Instituto Zambini e a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra não se responsabilizam pelas solicitações de inscrições via *internet* não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.**
- 4.13. São condições para inscrição:**
- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
  - b) encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
  - c) possuir capacidade civil plena;
  - d) não ter sido condenado por indisciplina administrativa grave ou demitido a bem do serviço público de órgão público federal, estadual ou municipal;
  - e) ter, até a data de encerramento das inscrições, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - f) não possuir antecedentes criminais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2017**

- g) estar quite com as obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino); e
- h) conhecer e cumprir as exigências contidas neste Edital.

**4.14.** Não serão aceitas inscrições por via postal, *e-mail*, *fac-símile*, condicional e/ou extemporânea.

**4.15.** Verificado, a qualquer tempo, o recebimento da inscrição que não atenda aos requisitos fixados, a mesma será cancelada.

**4.16.** A convocação dos candidatos, indicando local data e horário para a realização das provas objetivas e práticas, serão veiculadas pela Imprensa Oficial do Município e disponibilizada no site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br).

**4.17.** O Instituto Zambini enviará Comunicados Informativos Eletrônicos (*e-mails*) aos candidatos, com informações acerca das convocações à aplicação das provas, de acordo com o endereço eletrônico declinado na inscrição, não isentando, contudo, a responsabilidade de cada participante do certame em acompanhar, nos veículos acima descritos, a data, o horário e o local de sua prova.

#### **CAPÍTULO V - DA ISENÇÃO DE TAXA**

**5.** Não haverá isenção, total ou parcial, do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que atenda aos seguintes requisitos:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Bolsa Família, Fome Zero, entre outros), chamado de CadÚnico, previsto no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do decreto supracitado.

**5.1.** O candidato que desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição neste concurso público deverá fazê-lo por meio de requerimento específico, clicando na opção “ISENÇÃO DE TAXA”, no endereço eletrônico [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br), no período de **13 e 14 de setembro de 2017**, procedendo a impressão, instrução e postagem do documento de solicitação.

**5.1.** O candidato deverá informar, obrigatoriamente, seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico, firmando declaração que atende às condições estabelecidas nos subitens “a” e “b” do item 5, deste Capítulo.

**5.2.** O candidato deverá encaminhar seu pleito de isenção exclusivamente por SEDEX ou “carta registrada”, ao Instituto Zambini, na Av. Fagundes Filho, 141, conj. 43, Edifício Denver, 4º andar, São Judas, CEP 04304-010, São Paulo - SP, do início das inscrições **até 15 de setembro de 2017**, indicando no envelope “Ref: Isenção de Taxa – PMTS 06/2017.

**5.3.** Nome do Cargo (função)”, assim instruído:

- a) a solicitação de isenção da taxa de inscrição, conforme o item 5.1. deste Capítulo;
- b) a cópia (autenticada) do cartão emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome ou do documento que comprove o cadastro do candidato no CadÚnico do referido Ministério, contendo expresso o número do NIS ativo;
- c) declaração de hipossuficiência devidamente preenchida e assinada; e
- d) cópia simples do RG e CPF.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2017**

**5.4.** O Instituto Zambini apurará a veracidade das informações prestadas pelo candidato junto ao órgão gestor do CadÚnico de modo a obter decisão terminativa sobre a concessão, ou não, do benefício.

**5.5.** Serão desconsiderados os pedidos de isenção e respectivos documentos de instrução encaminhados extemporaneamente ou de modo diverso ao disposto no item 5.3 supra.

**5.6.** Considerar-se-ão apenas os pleitos de isenção de taxa veiculados em envelopes que estampem a data de postagem dos CORREIOS, sendo indeferidos aqueles receptados de modo diverso.

**5.7.** A declaração/documentação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

**5.8.** A relação dos requerimentos de isenção deferidos será divulgada a partir do dia **25 de setembro de 2017**, no endereço eletrônico [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br).

**5.9.** O indeferimento do requerimento de isenção de taxa não impede a inscrição normal do candidato, mediante quitação da taxa de inscrição, conforme procedimentos descritos no item 4 e seguintes do Capítulo IV, deste Edital.

**5.10.** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) pleitear a isenção, sem atender aos requisitos constantes neste Edital;
- d) não observar os prazos estabelecidos acima; ou
- e) não estiver devidamente cadastrado no sistema de isenção de taxa de concurso (SISTAC) da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania promovido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 ou não preencha ambos os requisitos constantes nas alíneas “a” e “b” do item 5, deste Capítulo .

**5.11.** Caberá recurso da decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no cronograma que integra este Edital (Anexo III), responsabilizando-se o candidato recorrente pelo acompanhamento dos atos e prazos daí oriundos no *site* [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br) ou junto a Imprensa Oficial do Município.

**5.12.** A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra e o Instituto Zambini, a qualquer tempo, poderão realizar diligências para apuração da situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não, a isenção de taxa de inscrição requerida.

## CAPÍTULO VI - DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

**6.** Aos portadores de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para as funções em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com suas necessidades especiais.

**6.1.** Serão consideradas deficiências somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, com redação dada pelo Decreto nº 5.296/04.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2017**

**6.2.** Em obediência ao disposto art. 37 da Constituição Federal e artigos 1º e 2º do Decreto nº 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público.

**6.3.** O portador de deficiência, quando da inscrição, deverá, **até o término das inscrições**, encaminhar por Sedex ou “carta registrada” para o Instituto Zambini, na Av. Fagundes Filho, 141, Edifício Denver, 4º andar, São Judas, CEP 04304- 010, São Paulo - SP, indicando no envelope “Ref: Laudo – PM Taboão da Serra Concurso 06/2017” a seguinte documentação:

- a) requerimento com a especificação dos dados pessoais e da deficiência de que é portador, contendo a indicação do CARGO PÚBLICO a que está concorrendo;
- b) original ou cópia autenticada do laudo médico legível que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova. Somente serão aceitos laudos médicos cuja data de expedição não seja maior que três meses anteriores à data de publicação deste Edital; e
- c) cópia simples do RG e CPF do candidato.

**6.4.** O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, podendo ser indeferida a inscrição daquele que não proceder conforme item anterior ou, por ocasião da prova, estiver impossibilitado de realizá-la por não atendimento à sua deficiência. O Instituto Zambini não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino.

**6.5.** O laudo médico fornecido terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, tampouco será disponibilizada cópia ao candidato ou a terceiro interessado.

**6.6.** Aceitar-se-ão apenas os laudos postados junto aos CORREIOS, conforme as disposições do item 6.4 acima, cuja remessa ocorra, estritamente, dentro do período das inscrições.

**6.7.** A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra bem como o Instituto Zambini, não se responsabilizarão pela falta, ausência ou preenchimento irregular da ficha de inscrição pela *internet*.

**6.8.** O candidato portador de deficiência visual que solicitar prova com letras ampliadas, a receberá com tamanho de letra correspondente à fonte 24, sendo incumbido da respectiva leitura. Apenas o preenchimento do “cartão resposta” poderá ser feito por Fiscal-Ledor, designado especificamente pela Comissão Examinadora deste Concurso.

**6.9.** A declaração de deficiência, para efeitos de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do cargo.

**6.10.** O candidato portador de deficiência submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pela Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2017**

- 6.11.** O candidato portador de deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições aos demais, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida.
- 6.12.** O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo por escrito, justificando sua requisição, quando da sua inscrição.
- 6.13.** A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 6.14.** A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira (geral), a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda (especial), somente a pontuação destes últimos.
- 6.15.** Não havendo candidatos classificados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados.
- 6.16.** Quando da contratação, serão chamados os candidatos aprovados das duas listas (geral e especial), de maneira sequencial e alternada de modo a garantir a reserva de vagas privilegiando na aprovação por mérito da lista geral, passando ao primeiro da lista especial e assim sucessivamente, seja qual for o número de chamados, aplicando-se sempre a regra do Art. 37, parágrafo 2º da CF e do Decreto 3.298/99. Os candidatos da lista especial serão chamados até se esgotar o percentual da reserva legal, quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral. Caso haja apenas uma vaga, esta será preenchida pelo candidato que constar em primeiro lugar na lista geral.

#### **CAPÍTULO VII - DAS CANDIDATAS LACTANTES**

- 7.** Assegurar-se-á às lactantes o direito de participação no concurso, consoante os critérios e condições estabelecidas pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000.
- 7.1.** A candidata lactante deverá indicar sua condição na respectiva ficha de inscrição, para a adoção das providências necessárias pela Comissão do Concurso.
- 7.2.** Durante a realização das provas, as candidatas lactantes poderão se retirar, temporariamente, das salas/locais onde estarão alocadas, para atendimento aos seus bebês, em sala especial a ser reservada pela Comissão do Concurso.
- 7.3.** Poderá haver compensação do tempo de amamentação em prol da candidata.
- 7.4.** Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local do Concurso.
- 7.5.** O bebê deverá estar acompanhado de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), cuja permanência no prédio será temporária, autorizada pela Coordenação do Concurso e restrita ao local pré-determinado, conforme item 7.3 acima.
- 7.6.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um “fiscal” do Instituto Zambini que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2017**

garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

### CAPÍTULO VIII - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

**8.** As Provas serão realizadas, preferencialmente, no município de Taboão da Serra, em datas, locais e horários a serem divulgados na semana antecedente à data de sua aplicação.

**8.1.** O candidato deve acompanhar a Convocação no Diário Oficial do Município e por meio do site: [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br).

**8.2.** Caso o número de candidatos, para prestar as provas, exceda a oferta de lugares existentes nos estabelecimentos de ensino disponíveis na cidade de Taboão da Serra ou na indisponibilidade destes, o Instituto Zambini os alocará nas cidades próximas, sem quaisquer responsabilidades no tocante ao transporte e alojamento daí oriundos.

**8.3.** Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselho de Classe que, na forma da Lei, é válida como documento de identidade. Será exigida a apresentação do documento ORIGINAL, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos, documentos com fotos antigas ou quaisquer outras formas de identificação, diversa da ora estabelecida.

**8.4.** Não haverá aplicação de provas fora dos locais e horários preestabelecidos, tampouco Segunda Chamada ou repetição de provas, independente do motivo alegado, implicando, a ausência ou retardamento do candidato, na sua exclusão do Concurso Público.

**8.5.** O candidato poderá ser submetido a exame biométrico (Coleta Digital).

**8.6.** Para a Prova Objetiva o candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e material de revestimento transparente.

**8.7.** O candidato deverá assinalar apenas uma alternativa para cada questão na folha de resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar. Será fornecida apenas uma folha de resposta para cada candidato, não havendo substituição em caso de rasura ou anotação inadequada.

**8.8.** Será excluído do Concurso Público o candidato que: se apresentar após o horário estabelecido; não comparecer nas provas, seja qual for o motivo alegado; não apresentar um dos documentos exigidos no **item 8.4.** deste Capítulo e os demais solicitados neste Edital; não realizar o exame biométrico (caso solicitado); se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de duração da Prova Objetiva; for surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outras pessoas ou utilizando calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos; estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação; lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas; ofender, agredir ou constranger qualquer membro da organização do Concurso, candidatos ou auxiliares; atrapalhar, impedir



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2017**

ou dificultar o bom andamento dos trabalhos; recusar injustificadamente a testemunhar atos solenes de abertura ou fechamento de envelopes confidenciais.

**8.9.** Decorridas 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do início da aplicação da prova, o candidato poderá sair do local com seu respectivo caderno de Prova Objetiva para posterior conferência com o gabarito oficial.

**CAPÍTULO IX - DA ESTRUTURA DAS PROVAS**

**9.** O presente Concurso Público constará das seguintes provas:

**9.1.** Ao cargo de **Sepultador**, serão aplicadas: Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, e, Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório.

**9.2.** Aos cargos de **Instrutor de Atividades Culturais** e **Técnico Desportivo**, serão aplicadas Provas Objetivas de múltipla escolha, Provas Discursivas e Provas Práticas conforme a área de formação, de caráter eliminatório e classificatório.

**SEÇÃO I - DAS PROVAS**

**9.3.** A Prova Objetiva ao cargo de **Sepultador** será composta da seguinte forma:

	Área de Conhecimento	Número de Testes	Peso	Pontuação
<b>Prova Objetiva</b>	Língua Portuguesa	15	1	15,00
	Matemática/Raciocínio Lógico	15	1	15,00
<b>TOTAL</b>				<b>30,00</b>

**9.3.1.** A Prova Objetiva terá 30 (trinta) testes de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas precedidas das letras a, b, c, d, sendo 15 (quinze) testes de Língua Portuguesa (peso 1) e 15 (quinze) testes de Matemática/Raciocínio Lógico (peso 1).

**9.3.2.** A Prova Objetiva terá pontuação total de 30 (trinta) pontos.

**9.3.3.** As questões de múltipla escolha, relativas à Prova Objetiva, atingirão a pontuação total de 30 (trinta) pontos, serão habilitados para realização da prova prática somente os candidatos que obtiverem pontuação maior ou igual a 15 (quinze) pontos.

**9.4.** As Provas Objetivas aos cargos de **Técnico Desportivo** e **Instrutor de Atividades Culturais e Educativas** serão compostas da seguinte forma:

	Área de Conhecimento	Número de Testes	Peso	Pontuação
<b>Prova Objetiva</b>	Língua Portuguesa	5	1	5,00
	Matemática/Raciocínio Lógico	5	1	5,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2017

Área de Conhecimento	Número de Testes	Peso	Pontuação
Conhecimentos Específicos	20	2	40,00
<b>TOTAL</b>			<b>50,00</b>

**9.4.1.** A Prova Objetiva terá 30 (trinta) testes de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas precedidas das letras a, b, c, d, sendo 5 (cinco) testes de Língua Portuguesa (peso 1), 5 (cinco) testes de Matemática/Raciocínio Lógico (peso 1) e 20 (quinze) testes de Conhecimentos Específicos (peso 2).

**9.4.2.** As questões de múltipla escolha, relativas à Prova Objetiva, atingirão a pontuação total de 50 (cinquenta) pontos, serão habilitados para correção das provas discursivas, somente os candidatos que obtiverem pontuação maior ou igual a 25 (vinte e cinco) pontos.

**9.5.** Aplicar-se-á a Prova Discursiva de caráter classificatório e eliminatório, aos cargos de **Técnico Desportivo e Instrutor de Atividades Culturais**, em conjunto com a Prova Objetiva.

**9.6.** As questões discursivas serão manuscritas, em letra legível, dispostas entre 10 a 20 linhas, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, tampouco qualquer espécie de consulta a recursos eletrônicos, livros, manuais, impressos, anotações ou outro tipo de pesquisa.

**9.7.** A Prova Discursiva consistirá na elaboração de um planejamento de aula, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos, avaliando-se o domínio do conteúdo técnico científico sobre o tema; a organização do candidato em seu discurso (introdução, desenvolvimento e conclusão), bem como ortografia e gramática utilizadas (padrões da norma culta da Língua Portuguesa).

**9.10.1.1.** Descontar-se-á 0,50 (meio) ponto para cada erro ortográfico ou gramatical.

**9.10.1.2.** As provas que fugirem do tema proposto, com narrativas desconexas, caligrafia ilegível ou identificação em local indevido, terão nota ZERO.

**9.8.** As Provas Objetivas e Discursivas serão realizadas em uma única etapa de 3 (três) horas de duração, incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas.

**9.9.** Habilitar-se-ão os candidatos aos cargos de **Técnico Desportivo e Instrutor de Atividades Culturais** que obtiverem o percentual de acerto de 50% ou mais em ambas as provas Objetiva e Discursiva.

## SEÇÃO II - DAS PROVAS PRÁTICAS

### PROVA PRÁTICA AO CARGO DE SEPULTADOR

**9.10.** Serão convocados para a Prova Prática ao cargo de Sepultador os candidatos habilitados na Prova Objetiva de múltipla escolha **até o limite de 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas neste Edital**, inclusive os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2017**

candidatos com deficiência que atingirem a classificação dentro do limite estabelecido e os empatados na última colocação, sendo os demais excluídos do Concurso Público.

**9.10.1.** Serão considerados habilitados na Prova Objetiva os candidatos que auferirem 50% (cinquenta por cento) ou mais do total de pontos atribuíveis à avaliação, ou seja, 15 (quinze) pontos.

**9.10.2.** O candidato convocado para prestar a Prova Prática, que apresentar condição física, psíquica, orgânica (pós ou pré-operatório, gravidez ou qualquer tipo de indisposição) que o impossibilite de realizá-la integralmente na data estipulada, será eliminado do Concurso.

**9.10.3.** Para a realização da Prova Prática o candidato deverá apresentar documento de identidade no seu original, conforme disposto no item 8.3., Capítulo VIII deste Edital, e fornecer Atestado Médico, emitido com no máximo 15 (quinze) dias de antecedência à data da prova (inclusive), que certifique especificamente estar apto para ESFORÇO FÍSICO.

**9.10.4.** A(s) data(s) e o(s) local(is) da Prova Prática serão preestabelecidos em Edital de Convocação, sem possibilidade de avaliação em locais diversos, tampouco realização de segunda chamada àqueles que, por quaisquer motivos, deixarem de comparecer.

**9.10.5.** Para a realização da Prova Prática o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para seu início.

**9.10.6.** Somente poderá realizar a prova o candidato que comparecer ao local trajado de calça comprida, camisa e sapato fechado.

**9.10.7. O candidato deve dispor de tolerância a ambientes funerários e na lida com cadáveres.**

**9.10.8.** Quando do início da Prova Prática será pormenorizado cada teste a ser aplicado, bem como a pontuação mínima esperada e período de realização de cada tarefa.

**9.10.9.** A Prova Prática avaliará o comportamento do candidato no ambiente funerário e o seu desempenho nas tarefas relativas à função (escavação, retirada de caixão da sepultura e/ou exumação de cadáveres etc).

**9.10.10.** A Prova Prática ao cargo de Sepultador não ultrapassará o tempo de 15 (quinze) minutos.

**9.10.11.** Os critérios e pontuação para o cargo de Sepultador dar-se-á da seguinte forma:

- Utilização do tempo exigido para a Prova Prática (até 15 minutos) com eficiência e presteza (0 a 4 pontos);
- Utilização de forma correta dos EPI's (0 a 2 pontos);
- Utilização de ferramentas de forma correta de acordo com a atividade realizada e a respectiva limpeza após o uso (0 a 2 pontos);
- Tolerância ao ambiente funerário (0 a 4 pontos);
- Eficiência na escavação de sepultura (0 a 4 pontos); e,
- Retirada de caixão com cadáver, da sepultura, de forma cuidadosa (0 a 4 pontos).

**9.10.12.** Em razão de condições climáticas ou de indisponibilidade logística, a critério da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, poder-se-á restringir a execução dos quesitos supra, situação na qual haverá reestruturação dos pontos atribuídos aos quesitos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2017**

**9.10.13.** O candidato deverá fazer uso correto dos materiais, ferramentas e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), que serão disponibilizados pelo INSTITUTO ZAMBINI.

**9.10.14.** A Prova Prática terá pontuação total de 20 (vinte) pontos. O candidato que não obtiver pontuação maior ou igual a 50% da nota total, ou seja 10 (dez) pontos, será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do Concurso.

**9.10.15.** A esta prova será atribuída os seguintes pareceres: APTO ou INAPTO.

**9.10.16.** Esta prova é de caráter eliminatório e classificatório.

**PROVA PRÁTICA AO CARGO DE INSTRUTOR DE ATIVIDADES CULTURAIS E EDUCATIVAS – DANÇA-TECNICO DESPORTIVO ZUMBA**

**9.10.17.** Serão convocados para a prova prática aos cargos de Instrutor de Atividades Culturais e Educativas (Dança) – de Salão, de Rua, Jazz, do Ventre, Dança Contemporânea, Ballet e Zumba – todos os candidatos habilitados na prova discursiva **até 05 (cinco) vezes o número de vagas para os referidos cargos**, convocando-se os eventualmente empatados na última colocação deste limite, sendo os demais excluídos do certame.

**9.10.18.** Serão considerados habilitados para a Prova Prática os candidatos que atingirem 50% (cinquenta por cento) ou mais do total de pontos atribuíveis à avaliação discursiva.

**9.10.19.** A(s) data(s) e o(s) local(is) da Prova Prática serão preestabelecidos em Edital de Convocação, sem possibilidade de aplicação desta avaliação em locais diversos, tampouco realização de segunda chamada àqueles que por quaisquer motivos deixarem de comparecer.

**9.10.20.** O convocado para a Prova Prática que não apresentar condição física, psíquica, orgânica (pré ou pós-operatório, gravidez, ou qualquer outra indisposição) compatível para sua realização integral, na data e horários estipulados, será eliminado do certame.

**9.10.21.** Exigir-se-á, para a realização da Prova Prática, além da identificação do candidato estabelecida no item 8.3, Capítulo VIII deste Edital, o Atestado Médico, emitido com no máximo 15 (quinze) dias de antecedência à data da prova (inclusive), certificando, de modo específico, sua aptidão para realização de ESFORÇO FÍSICO.

**9.10.22.** A(s) data(s) e o(s) local(is) da Prova Prática serão preestabelecidos em Edital de Convocação, sem possibilidade de avaliação em locais diversos, tampouco realização de segunda chamada àqueles que por quaisquer motivos deixarem de comparecer.

**9.10.23.** Para a realização da Prova Prática o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para seu início.

**9.10.24.** O candidato assinará, antes do início da prova prática, um termo declarando-se em plena capacidade física e se responsabilizando pela aludida declaração. O fornecimento deste documento não exige a escoreta entrega do atestado médico.

**9.10.25.** A Prova Prática consistirá na apresentação, em duas vias impressas, de um plano de aula de música e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2017**

dança, devendo o candidato executar a aula planejada, demonstrando sua prática nas técnicas na dança/especialidade de sua escolha, como, percepção de tempo, espaço, corpo e criação; sendo submetido, ainda, a outras práticas escolhidas pelo Examinador.

**9.10.26.** A Prova Prática ao cargo de Instrutor de Atividades Culturais e Educativas (Dança) não ultrapassará o tempo de 20 (vinte) minutos.

**9.10.27.** O candidato não poderá se ausentar do local da prova sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

**9.10.28.** A prova prática terá pontuação total de 20 (vinte) pontos com critérios avaliatórios estabelecidos pela Banca Examinadora escalada para aquele dia de teste. O candidato que não atingir pontuação maior ou igual a 50% da nota total da Prova Prática, ou seja 10 (dez) pontos, será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do certame.

**9.10.29.** A esta prova será atribuída os seguintes pareceres: APTO ou INAPTO.

**9.10.30.** Esta prova é de caráter eliminatório e classificatório.

**PROVA PRÁTICA AOS CARGOS DE INSTRUTOR DE ATIVIDADES CULTURAIS E EDUCATIVAS (LUTAS E FUTEBOL) E TÉCNICO DESPORTIVO**

**9.10.31.** Serão convocados para a prova prática aos cargos de Instrutor de Atividades Culturais e Educativas (Lutas) – Judô, Karatê, Kung Fu, Muay Thai e Capoeira, Instrutor de Atividades Culturais – Futebol e Técnico Desportivo, todos os candidatos habilitados na prova discursiva **até 05 (cinco) vezes o número de vagas para os referidos cargos**, convocando-se os eventualmente empatados na última colocação deste limite, sendo os demais excluídos deste Concurso Público.

**9.10.32.** Serão considerados habilitados para a Prova Prática os candidatos que atingirem 50% (cinquenta por cento) ou mais do total de pontos atribuíveis à avaliação discursiva.

**9.10.33.** A(s) data(s) e o(s) local(is) da Prova Prática serão preestabelecidos em Edital de Convocação, sem possibilidade de avaliação em locais diversos, tampouco realização de segunda chamada àqueles que, por quaisquer motivos, deixarem de comparecer.

**9.10.34.** O candidato convocado para prestar a prova prática que apresentar condição física, psíquica ou orgânica (estados pré ou pós-operatório, gravidez ou qualquer indisposição fisiológica etc.), mesmo que temporária, que o impossibilite de realizá-la integralmente na data estipulada, será eliminado do Concurso.

**9.10.35.** Exigir-se-á, para a realização da Prova Prática, além da identificação do candidato estabelecida no item 8.3, Capítulo VIII deste Edital, o Atestado Médico, emitido com no máximo 15 (quinze) dias de antecedência à data da prova (inclusive), certificando, de modo específico, sua aptidão para realização de **ESFORÇO FÍSICO**.

**9.10.36.** O candidato assinará, antes do início da prova prática, um termo declarando-se em plena capacidade física e se responsabilizando pela aludida declaração. O fornecimento deste documento não exime a escorreita entrega do atestado médico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2017**

**9.10.37.** A(s) data(s) e o(s) local(is) da prova prática serão preestabelecidos em Edital de Convocação. Não haverá aplicação da prova fora dos locais estabelecidos no Edital. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da prova.

**9.10.38.** Para a realização da Prova Prática o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para seu início.

**9.10.39.** A Prova Prática consistirá em:

9.10.39.1. **Aos cargos de Instrutor de Atividades Culturais e Educativas – LUTAS:** apresentação, em duas vias impressas, de um plano de aula relacionado às artes marciais, bem como demonstração de movimentos da luta de sua escolha e outros de escolha do Examinador.

9.10.39.2. **Ao cargo de Instrutor de Atividades Culturais – FUTEBOL:** apresentação, em duas vias impressas, de um plano de aula direcionado ao futebol, bem como demonstração de movimentos específicos desta seara, como: drible controlado e de velocidade, defesa da bola, tesoura, gancho, chute falso, dentre outros; além de outros movimentos de escolha do Examinador.

9.10.39.3. **Ao cargo de Técnico Desportivo:** apresentação, em duas vias impressas, de um plano de aula relacionado a práticas esportivas, ginástica e exercícios físicos, bem como demonstração (na prática) de regras técnicas de atividades esportivas, além de outra da escolha do Examinador.

9.10.39.4. A Prova Prática aos cargos de Instrutor de Atividades Culturais e Educativas (Lutas), Instrutor de Atividades Culturais – Futebol e Técnico Desportivo não ultrapassará o tempo de 20 (vinte) minutos.

**9.10.40.** O candidato não poderá se ausentar do local da prova sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

**9.10.41.** A prova prática terá pontuação total de 20 (vinte) pontos com critérios avaliatórios estabelecidos pela Banca Examinadora escalada para aquele dia de teste. O candidato que não atingir pontuação maior ou igual a 50% da nota total da Prova Prática, ou seja 10 (dez) pontos, será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do certame.

**9.10.42.** A esta prova será atribuída os seguintes pareceres: APTO ou INAPTO.

**9.10.43.** Esta prova é de caráter eliminatório e classificatório.

## CAPÍTULO X - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

**10.** A nota da Prova Objetiva, ao cargo de **Sepultador**, será calculada conforme a somatória simples dos acertos efetuados pelo candidato, considerando o peso de cada questão, classificando-se aqueles que atingirem o percentual de acerto de 50% ou mais.

**10.1.** A prova prática terá pontuação total de 20 (vinte) pontos com critérios avaliatórios estabelecidos pela Banca Examinadora escalada para aquele dia de teste. O candidato que não atingir pontuação maior ou igual a 50% da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2017**

nota total da Prova Prática, ou seja 10 (dez) pontos, será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do certame.

**10.1.1.** A classificação final para o cargo de Sepultador somará a nota da prova objetiva e a nota da prova prática.

**10.2.** A nota das Provas Objetivas para os cargos de **Técnico Desportivo e Instrutor de Atividades Culturais e Educativas**, será calculada conforme a somatória simples dos acertos efetuados, considerando o peso de cada questão, habilitando-se aqueles que obtiverem nota igual ou maior a 50% da sua pontuação total, ou seja, o candidato deverá auferir mínimo de 25 (vinte e cinco) pontos na Prova Objetiva.

**10.2.1.** Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos habilitados nas provas práticas.

**10.3.** Serão considerados habilitados na prova discursiva os candidatos que obtiverem pontuação maior ou igual a 10 (dez) pontos, os candidatos que obtiverem nota igual ou maior a 50% das respectivas pontuações dispostas neste Edital.

**10.3.1.** Serão convocados para realização das provas práticas os candidatos habilitados na prova discursiva **até 05 (cinco) vezes o número de vagas para os cargos de Técnico Desportivo e Instrutor de Atividades Culturais**, convocando-se os eventualmente empatados na última colocação deste limite, sendo os demais excluídos do certame.

## CAPÍTULO XI - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

**11.** Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do total de pontos obtidos, em listas de classificação.

**11.1.** Após a somatória simples dos pontos nas provas: objetivas, discursivas e práticas, quando for o caso, será obtida a nota final do candidato.

**11.2.** Na hipótese de igualdade de pontos para os candidatos ao cargo de **Sepultador**, terá preferência, sucessivamente o candidato que:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, tiver a idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03;
- b) obtiver maior pontuação na Prova Prática;
- c) obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- d) obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- e) persistindo o empate terá preferência o candidato de mais idade.

**11.3.** Na hipótese de igualdade de pontos, aos cargos de **Técnico Desportivo e Instrutor de Atividades Culturais e Educativas** terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, tiver a idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03;
- b) obtiver maior pontuação na Prova Prática;
- c) obtiver maior pontuação nos testes de Conhecimentos Específicos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2017**

- d) obter maior pontuação nos testes de Língua Portuguesa;
- e) obter maior pontuação nos testes de Matemática/Raciocínio Lógico;
- f) persistindo o empate terá preferência o candidato de mais idade.

## **CAPÍTULO XII - DOS RECURSOS**

**12.** O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias da publicação dos respectivos resultados, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente.

**12.1.** Os recursos provenientes deste certame serão interpostos através do “link” Recursos correlato ao Concurso Público Nº 06/2017, da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra/SP, disponibilizado no site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br).

**12.2.** O recurso deverá ser fundamentado, constando: o nome, o número de inscrição e endereço para correspondência do candidato, bem como, no caso de insurgência contra o gabarito preliminar, a indicação da bibliografia utilizada para a contestação e oposição da solução reivindicada.

**12.3.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois os recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

**12.4.** Se do exame dos recursos interpostos resultar a anulação de questão integrante da prova, a pontuação daí proveniente será atribuída a todos os candidatos, independentemente da condição de recorrente.

**12.5.** Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

**12.6.** Não será aceito recurso via postal, *fax*, via correio eletrônico, via *site* ou, ainda, fora da forma e do prazo estipulados neste Edital.

**12.7.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final.

**12.8.** Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

**12.9.** O candidato deverá utilizar um formulário “*online*” para cada questão ou reclamação que vier a ter, sob pena de indeferimento recursal.

## **CAPÍTULO XIII - DO EXAME ADMISSIONAL E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

**13.** Aos candidatos aprovados no certame, será realizado Exame Admissional de caráter eliminatório, conforme as determinações da NR-7, quando da convocação para a nomeação e posterior posse.

**13.1.** Serão eliminados do certame os candidatos que apresentarem doenças ou lesões pré-existentes incompatíveis com o exercício pleno da função-atividade (cargo).

**13.2.** São consideradas doenças incompatíveis com o exercício pleno da função-atividade (cargo) todas aquelas alterações físicas ou psicológicas capazes de justificar o afastamento do trabalho por doença ocupacional.

**13.3.** O Exame Admissional será realizado obrigatoriamente por Médico do Trabalho. Eliminado, o candidato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2017**

poderá, no prazo de 3 (três) dias após o recebimento do Atestado de Saúde Ocupacional, interpor recurso administrativo, desde que acompanhado de laudo pericial de Médico do Trabalho e exames clínicos que atestem a cura ou a inexistência da doença ou lesão diagnosticada.

**13.4.** Os candidatos aprovados deverão apresentar: Atestado original de antecedentes criminais, original ou cópia autenticada da Certidão de Distribuição Criminais da Comarca de São Paulo, Certidão de Execuções Criminais da Comarca da Capital, Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral, Certidão de Distribuição da Justiça Federal de Primeiro Grau, Certidão de Distribuição de Ações Criminais expedida pela Justiça Militar Federal e Certidão de Distribuição de Ações Criminais da Justiça Militar Estadual.

13.4.1. Identificada, a qualquer tempo a irregularidade na apresentação de quaisquer documentos mencionados neste Edital, o candidato será eliminado do concurso.

#### **CAPÍTULO XIV - DA NOMEAÇÃO**

**14.** A Contratação obedecerá à estrita ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da **Prefeitura Municipal de Taboão da Serra**, sendo chamado o número de candidatos aprovados, dentro do limite das vagas ofertadas, de maneira que, os demais candidatos habilitados serão encaminhados para o cadastro de reserva, limitado a 5 (cinco) vezes o número de vagas.

**14.1.** O candidato que for considerado apto na verificação dos resultados exigidos para participação no Concurso Público e para exercer o cargo, bem como em inspeção de saúde (realizada por Médicos), tomará posse do cargo, sem prejuízo do disposto nos itens subsequentes.

**14.2.** O candidato que, por qualquer motivo, deixar de entregar a documentação necessária a ser solicitada pela Prefeitura Municipal e não entrar em exercício após a publicação oficial do ato de provimento, nos termos determinados na Lei Municipal nº 18/94, artigos 18 e 19, perderá o direito à vaga.

**14.3.** Por ocasião da nomeação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade – RG;
- b) CPF/MF;
- c) Comprovante de endereço atual;
- d) Certidão de casamento (ou averbação de divórcio, certidão de nascimento, etc.);
- e) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- f) Carteira de trabalho frente e verso, onde consta número, série e assinatura;
- g) Carteira de trabalho onde consta a data do 1º emprego registrado;
- h) Título de eleitor e comprovante da última votação ou justificativa;
- i) PIS/PASEP;
- j) Atestado original de antecedentes criminais, disponível para emissão no <http://www2.policiacivil.sp.gov.br> ou Poupatempo;
- k) Carteira de Reservista;
- l) 01 (uma) foto 3x4 original;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2017**

- m) Declaração de bens;
  - n) Laudo de deficiência, se for o caso;
  - o) Carteira de Vacinação, para os cargos que se fizerem necessário;
  - p) Diploma (cópia autenticada); certificado de conclusão (em papel timbrado com firma reconhecida da assinatura do Reitor e/ou outro responsável pela unidade de ensino) ou Histórico escolar (cópia autenticada), para o cargo que se fizer necessário;
  - q) Registro no Conselho Regional (para os cargos que se fizerem necessário);
  - r) Outras certidões e documentos que a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, julgar necessários.
- 14.4.** Identificada a qualquer tempo a irregularidade na apresentação dos documentos acima mencionados, o candidato será eliminado do concurso.

#### **CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.** A inscrição do candidato importa no conhecimento das presentes instruções e aceitação tácita das instruções e condições afetas ao presente Concurso Público, dispostas neste Edital e nas normas legais pertinentes.
- 15.1.** Todas as convocações e avisos serão publicados no Diário Oficial do Município e no site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br).
- 15.2.** A aprovação dos candidatos no presente Concurso Público não cria direito à nomeação/contratação.
- 15.3.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada pelo Diário Oficial do Município e no site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br).
- 15.4.** Os candidatos aprovados devem manter seu endereço atualizado, junto ao *site* do Instituto Zambini até a homologação do certame e, após, junto à Prefeitura, sem se isentar da checagem constante de eventuais comunicações remetidas ao antigo endereço, declinado por ocasião da inscrição.
- 15.5.** O Cadastro de Reserva é limitado a 5 (cinco) vezes o número de vagas e a reserva de vagas para deficientes ocorrerá de acordo com normas deste Edital e legislação vigente.
- 15.6.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação/contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 15.7.** Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 15.8.** Caberá ao Prefeito Municipal, a homologação dos resultados do Concurso Público.
- 15.9.** O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contado da data de homologação dos resultados, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura.
- 15.10.** Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Concurso Público da **Prefeitura do Município de Taboão da Serra**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2017**

**Taboão da Serra, 11 de setembro de 2017.  
Prefeitura Municipal de Taboão da Serra**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2017**

**ANEXO I – CONTEUDO PROGRAMÁTICO**

As provas atenderão ao nível de escolaridade de cada um dos cargos:

**1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PADRÃO (TODOS OS CARGOS)**

**1.1. Português**

Interpretação de texto, acentuação gráfica, ortografia oficial, divisão silábica, pontuação, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, polissemia, sentido próprio e sentido figurado das palavras, denotação e conotação, emprego de tempos e modos verbais, emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprimem às relações entre as orações). Notações léxicas: empregos do til, trema, apóstrofo, hífen. Abreviaturas, siglas e símbolos. Análise morfológica. Sinais de pontuação: Emprego da vírgula, ponto e vírgula, dois-pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas, colchetes, asterisco e parágrafo. Sintaxe de concordância: nominal, verbal e casos especiais. Emprego de algumas classes de palavras: artigo, adjetivo, numeral, pronomes pessoais, eu ou mim, contração dos pronomes oblíquos, o pronome se, pronomes possessivos, pronomes demonstrativos, pronomes relativos, pronomes indefinidos e advérbio. Emprego dos modos e tempos: Modo indicativo, modo subjuntivo, modo imperativo, participio e gerúndio. Emprego do infinitivo: Infinitivo não-flexionado e infinitivo pessoal flexionado. Emprego do verbo haver.

Referências bibliográficas: CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 48ª Ed. Revista – 2010.

**1.2. Matemática/Raciocínio Lógico**

**Matemática:** números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Números naturais (operações e propriedades). Expressões aritméticas. Números fracionários. Operações com frações. Razão e proporção. Sistema métrico. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples. Máximo Divisor Comum e Mínimo Múltiplo Comum. Cálculo de áreas e volumes. Equações de 1º grau.

**Raciocínio Lógico:** Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos: entendimento de estruturas lógicas das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações.

Referências bibliográficas: ALENCAR FILHO, Edgar de. Iniciação à lógica matemática. São Paulo: Nobel, 2000. BARONETT, Stan. Lógica: uma introdução voltada para as ciências. Porto Alegre: Bookman, 2009. HEGENBERG, Leônidas. Dicionário de Lógica. São Paulo: EPU, 1995. OLIVEIRA, Augusto J. Franco de. Lógica e aritmética. Brasília: Editora UnB, [199-?]. SÉRATES, Jonofon. Raciocínio lógico. 5. ed. Brasília: Olímpica, 1997.

**2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**2.1. Conhecimentos específicos aos cargos de Instrutor de Atividades Culturais e Educativas - Dança**

Lei Nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações. (disponível gratuitamente no site [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm)). Lei Nº 12.852/2013, Estatuto da Juventude. (disponível no site: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Ato2011-2014/2013/Lei/L12852.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2011-2014/2013/Lei/L12852.htm)). Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003). Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2017**

suas alterações. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Conservação dos instrumentos de trabalho. Postura profissional e apresentação pessoal. Ações socioeducativas, culturais, recreativas para crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo, bem como conhecimentos de técnicas atinentes ao cargo.

Referências bibliográficas:

VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Coordenação do Trabalho Pedagógico: do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala aula 9. Edição – São Paulo Libertad Editora.

FUSARI, M. F.; FERRAZ, M. H. Arte na educação escolar. São Paulo: Cortez, 1993.

ISAACS, DAVID, Virtudes Humanas – Educar e Avaliar. 1. Edição –Diel Editora.

FLEGEL, MELINDA J. Primeiros Socorros no Esporte. 3. Edição – Manole. SANTOS, Bruno Gonçalves. Guia da prática pedagógica: oficinas do esporte.2.Ed.Mediação, Porto Alegre.

**2.2. Conhecimentos específicos aos cargos de Instrutor de Atividades Culturais e Educativas – Lutas e Futebol**

Lei Nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações. (disponível gratuitamente no site [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm)). Lei Nº 12.852/2013, Estatuto da Juventude. (disponível no site [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2013/Lei/L12852.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12852.htm)). Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003). Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e suas alterações. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Conservação dos instrumentos de trabalho. Postura profissional e apresentação pessoal. Ações socioeducativas, culturais, recreativas para crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo, bem como conhecimentos de técnicas atinentes ao cargo.

Referências bibliográficas: FLEGEL, MELINDA J. Primeiros Socorros no Esporte. 3. Edição – Manole. SANTOS, Bruno Gonçalves. Guia da prática pedagógica: oficinas do esporte.2.Ed.Mediação, Porto Alegre.

VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Coordenação do Trabalho Pedagógico: do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala aula 9. Edição – São Paulo Libertad Editora.

Juventudes: outros olhares sobre a diversidade / organização, Miriam Abramovay, Eliane Ribeiro Andrade, Luiz Carlos Gil Esteves. – Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade; Unesco 2007.

ISAACS, DAVID, Virtudes Humanas – Educar e Avaliar. 1. Edição –Diel Editora.

FUSARI, M. F.; FERRAZ, M. H. Arte na educação escolar. São Paulo: Cortez, 1993.

**2.3. Conhecimentos específicos aos cargos de Técnico Desportivo**

Breve histórico da educação física. Críticas e reflexões sobre o fenômeno esportivo; Conceitos e procedimentos das danças, jogos, lutas e ginásticas; Esporte educacional; Desenvolvimento motor; Práticas pedagógicas reflexivas; Corpos-infância precarizados; Corporalidade e engajamento; Conceitos gerais do ensino de modalidades esportivas coletivas: técnicas; táticas; regras. Conceitos gerais do ensino de modalidades esportivas individuais: técnicas; táticas; regras. Metodologia para o ensino do esporte: treinamento analítico; treinamento global ou situacional. Organização de eventos esportivos: elaboração e desenvolvimento de projetos; regulamentos; sistemas de disputas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2017**

Princípios de atendimento preventivo e de urgência: identificação de sinais vitais e sintomas para atendimento de urgência; atendimento de pessoas com diferentes tipos de lesão; imobilização; transporte; postura e ergonomia na atividade física. Noções de atendimento para grupos especiais no âmbito da atividade física: idosos; gestantes; deficientes físico, visual, auditivo e mental; hipertensos; diabéticos; doentes pulmonares. Avaliação física: tipos e finalidade de testes; interpretação de resultados. Princípios que norteiam o treinamento esportivo: conceitos; definições; aplicações. Noções de nutrição esportiva.

Referências bibliográficas: FLEGEL, MELINDA J. Primeiros Socorros no Esporte. 3. Edição – Manole.

SANTOS, Bruno Gonçalves. Guia da prática pedagógica: oficinas do esporte. 2. Ed. Mediação, Porto Alegre.

VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Coordenação do Trabalho Pedagógico: do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala aula. 9. Edição – São Paulo Libertad Editora.

ISAACS, DAVID, Virtudes Humanas – Educar e Avaliar. 1. Edição – Diel Editora.

FUSARI, M. F.; FERRAZ, M. H. Arte na educação escolar. São Paulo: Cortez, 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2017

**ANEXO II – FORMULÁRIO – DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENTE**

Declaro, sob as penas da lei, para fins de isenção de taxa de inscrição no Concurso Público Nº 06/2017 da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra/SP, que sou hipossuficiente, nos termos dos Decretos Federais nº 6593, de 02 de outubro de 2008 e nº 6135, de 26 de junho de 2007.

Estou ciente que, acaso se verifique má fé de minha parte, a qualquer momento, serei eliminado do Concurso Público e estarei sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.

São Paulo, ..... de ..... de 2017.

Nome: .....

RG: ..... N.º. do NIS: .....

Possui CadÚnico: ( ) Sim ( ) Não

Inscrição nº: ..... Cargo pretendido: .....

**ATENÇÃO:** O candidato deverá encaminhar este formulário (declaração de hipossuficiência) devidamente preenchido e assinado, até o dia 15 de setembro de 2017, junto com a solicitação de isenção da taxa de inscrição, conforme o item 5.1 do edital do certame, a cópia (autenticada) do cartão emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome ou do documento que comprove o cadastro do candidato no CadÚnico do referido Ministério, com a expressa apresentação do NIS e cópia simples do RG e CPF por Sedex ao Instituto Zambini na Av. Fagundes Filho, 141 - cj. 43 - Edifício Denver - 4º andar - São Judas, CEP 04304-010 - São Paulo/SP, indicando no envelope “Ref: Isenção de Taxa – PMTS CP 06/2017 – ‘Nome do Cargo (função)’”.

*Considerar-se-á a data de postagem aposta pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT para fins de verificação do pedido, se realizado dentro do prazo estipulado no Edital. Documentos encaminhados em dissonância com as disposições editalícias ou extemporâneos serão inutilizados preliminarmente.*

---

ASSINATURA DO(A) DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2017

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO\*

<b>12 de setembro a 06 de outubro de 2017</b>	<b>Período de Inscrições dos candidatos</b>
<b>12 de setembro a 06 de outubro de 2017</b>	Período de envio da documentação referente à condição de portador de necessidades especiais.
<b>13 e 14 de setembro de 2017</b>	Prazo para solicitação da Isenção da Taxa de Inscrição
<b>15 de setembro de 2017</b>	Prazo para final para envio da documentação referente a isenção de taxa
<b>25 de setembro de 2017</b>	Divulgação da Lista de Deferimento e Indeferimento das solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição
<b>26 e 27 de setembro de 2017</b>	Prazo de recurso em face da Lista de Deferimento e Indeferimento das solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição
<b>29 de setembro de 2017</b>	Resultado dos recursos em face da Lista de Deferimento e Indeferimento das solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição
<b>20 de outubro de 2017</b>	Convocação para as Provas Objetivas
<b>29 de outubro de 2017</b>	Aplicação da Prova Objetiva
<b>30 de outubro de 2017</b>	Divulgação do gabarito preliminar no site <a href="http://www.zambini.org.br">www.zambini.org.br</a>
<b>31 de outubro e 01 de novembro de 2017</b>	Prazo para recurso do Gabarito Preliminar
<b>17 de novembro de 2017</b>	Classificação Preliminar da Prova Objetiva e Gabarito Oficial
<b>21 e 22 de novembro de 2017</b>	Prazo para recurso da Classificação Preliminar da Prova Objetiva
<b>01 de dezembro de 2017</b>	Convocação à Prova Prática aos cargos de Sepultador, Técnico Desportivo e Instrutores de Atividades Culturais e Educativas
<b>10 de dezembro de 2017</b>	Aplicação da Prova Prática aos cargos de Sepultador, Técnico Desportivo e Instrutores de Atividades Culturais e Educativas
<b>11 e 12 de dezembro de 2017</b>	Prazo para recurso em face da Prova Prática aos cargos de Sepultador, Técnico Desportivo e Instrutores de Atividades Culturais e Educativas
<b>05 de janeiro de 2018</b>	Resultado das Provas Práticas aos cargos de Sepultador, Técnico Desportivo e Instrutores de Atividades Culturais e Educativas
<b>08 e 09 de janeiro de 2018</b>	Recurso em face do resultado das Provas Práticas
<b>19 de janeiro de 2018</b>	Classificação Final e Homologação

\* As datas apresentadas são meras previsões que podem sofrer alterações.

O candidato deve acompanhar as publicações por meio da Imprensa Oficial do Município e pelo site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br).

REALIZAÇÃO:

